



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CONJUNTA PGR/CNMP Nº 2 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA e o PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 (LOA-2024), art. 4º, caput, § 1º, inciso IV; c/c art. 29, art. 54, §17, e art. 55, §1º, inciso III, §2º e §3º da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO-2024), e a Portaria SOF/MPO nº 34, de 8 de fevereiro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º A [Portaria Conjunta PGR/CNMP nº 1 de 9 de outubro de 2024](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 10 de outubro de 2024 passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Fica realizada, em igual valor, a compensação de limite no exercício de 2024 para despesas primárias de que trata o art. 3º, II, da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, em favor do Ministério Público Federal, tendo como órgão cedente o Conselho Nacional do Ministério Público." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO